



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 286/2022 para aumento de quantitativo que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Av. 18 de Fevereiro s/n^o, Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº. **21.586.125/0001-15**, estabelecida à Rua São Paulo, nº. 104 B, Bairro Jardim Brasília, Ruy Barbosa, Ba., Cep: 46.800-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Valdemar Pereira da Purificação Neto**, portador da cédula de identidade nº 1395194912, CPF nº 042.424.275-30, residente à Rua Coronel Procópio, nº 120, Brasília, Feira de Santana, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Terceiro Termo Aditivo ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de abril de 2022, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato nº 286/2022, originário do Pregão Presencial nº 017/2022, já prorrogado através dos 1º e 2º Termos Aditivo, estando assim válido até 30 de junho de 2024, que tem como objeto a prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços técnicos de engenharia para alimentação, fiscalização e acompanhamento de convênios das obras do município de Boa Vista do Tupim, conforme alteração a seguir:

1.2 - Acréscimo da ordem de 25 % (vinte e cinco por cento do valor inicial contratado correspondendo ao acréscimo do valor mensal de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) passando o valor mensal contratado para **R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)** pelo período de fevereiro a junho de 2024, para inclusão da fiscalização de todas as obras do município, passando assim o objeto do contrato para prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços técnicos de engenharia para alimentação, fiscalização e acompanhamento de convênios e **obras** do município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 011/2024, o aditamento em questão encontra amparo no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores são vantajosos para as ambas às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2024, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2014 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial e seus aditivos não alteradas por este Termo Aditivo.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2024

Heldeir Lopes Campos
Prefeito Municipal

TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ – 21.586.125/0001-15
Valdemar Pereira da Purificação Neto
CPF/MF nº 042.424.275-30

TESTEMUNHAS

1 Resangela D. de Araújo

CPF: 074.431.385-03

2 Thaís Ribeiro de Araújo

CPF: 058.960.275-02